



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040301/23

CONTRATO Nº 20239008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OCARA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, CNPJ-MF, Nº 12.459.624/0001-50, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCONDES BARBOZA MARCOS, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 464.914.063-34, residente na RUA ANTONIO MARCOS DA SILVA, 279, e do outro lado AC2B TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 20.301.708/0001-90, com sede na RUA FRANCISCO ROFSON BEZERRA, 610, CENTRO, Jaguaribara-CE, CEP 63490-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JANIO AMARO, residente na RUA JOSE GONÇALVES, S/N, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, portador do(a) CPF 195.111.753-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - prestação de serviços com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, para atender as necessidades do Poder legislativo do Município de Ocara.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122922	DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS A PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO Prestação de serviço com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas pelo contratante, nos termos do art. 15, inciso V da lei federal nº 8.666/93, junto a Câmara Municipal de Ocara/CE.	SERVIÇO	1,00	9.500,000	9.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 9.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

AV CEL. JOÃO FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE

JANIO
AMARO:1951117
5300

Assinado de forma digital por
JANIO AMARO:19511175300
Dados: 2023.01.06 13:52:01
-03'00'



- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL SULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 06 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CL SULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL SULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl sulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda par a o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s  ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CL SULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) C MARA MUNICIPAL DE OCARA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da  rdem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada,

AV CEL. JO O FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE

JANIO
AMARO:195
11175300

Assinado de forma
digital por JANIO
AMARO:19511175300
Dados: 2023.01.06
13:51:43 -03'00'



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA
CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 9.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OCARA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OCARA-CE, 06 de Janeiro de 2023

Marcondes Barbosa Marcos

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA

CNPJ(MF) 12.459.624/0001-50

CONTRATANTE

JANIO

Assinado de forma digital por

JANIO AMARO:19511175300

AMARO:19511175300

Dados: 2023.01.06 13:51:07 -03'00'

AC2B TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ 20.301.708/0001-90

CONTRATADO(A)

Testemunha:1. *Reginaldo Alves de Lima*

CPF: *631.169.363-80*

Testemunha:2. *Maria Izambim Alves Nogueira*

CPF: *088.546.303-06*

AV CEL. JOÃO FELIPE, 850 - CENTRO - OCARA/CE